



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

ADITIVO 001-2022-003 CONTRATO DE ADESÃO Nº 352/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E MIRANDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e RG nº.12.681.547-6, portaria 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MIRANDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 39.675.189/0001-58, situado (a) no (a) rua Lagoa Grande, nº95, Morumbi, CEP 87806-470 Cascavel-PR, telefone (45) 99125-1117, e-mail: omaculan@hotmail.com, neste ato representada pelo responsável técnico (a) **IVONETE LUIZA MOREIRA MIRANDA**– RG nº 7.076.612-4/SSP/PR doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº 352/2020**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 0232/2020 - HUOP, Chamamento Público 008/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **352/2020**, pelo período de 12 (doze) meses a contar de **07 de dezembro de 2022**, podendo sofrer novas prorrogações, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com a lei, em harmonia com o contido nos artigos 103 a 106 da Lei 15.608/2007 a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE NO VALOR DA HORA

Em conformidade com a legislação, e conforme disposto na Cláusula sétima do presente contrato, após decorrido 12 (doze) meses de contratação, obedecendo ao IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, mediante A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO HUOP, BEM COMO A DISPOSIÇÃO PREVISTA nos art. 112 a 116 da Lei Estadual 15608/2007. Assim, **concede-se o reajuste contratual** na função de enfermeiro no importe de 5,468070% passando o valor da hora de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) **para R\$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**. Valor corrigido pela calculadora do cidadão do Banco Central. Período corrigido dezembro de 2021 a outubro de 2022. Aplica-se o reajuste tão somente a partir da vigência deste aditivo.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas regem conforme disciplinado pelo contrato original nº **352/2022** firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel - Paraná, 18 de novembro de 2022.


Ivonete Luiza Moreira Miranda
Representante Legal
CPF:017.777.289-16


Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral
Portaria nº 0109/2020 – 0167/2020